

DECRETO Nº 146, DE 4 DE JANEIRO DE 2022

Dá nova redação ao art. 1º do Decreto nº 70, de 8 de novembro de 2002, e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito do Município de Itararé, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO as iniciativas locais para o desenvolvimento do turismo;

CONSIDERANDO o aumento na busca por opções noturnas de lazer;

DECRETA:

Art. 1º Os horários estabelecidos no art. 1º do Decreto nº 70, de 8 de novembro de 2002, passam a vigorar com as seguintes alterações:

I – Bares e lanchonetes:

a) Setor A e B, de domingo a domingo, até às 2h do dia seguinte;

b) Setor A, no quadrante formado pelas ruas Djalma Dutra, Lindolfo Gomes Gaya, XV de Novembro e Prudente de Moraes, de domingo a domingo, até às 4h do dia seguinte;

c) Setores C, D e E, de domingo a domingo, até às 1h do dia seguinte;

II – Restaurantes e Pizzarias:

a) de domingo à quinta-feira, até às 2h do dia seguinte;

b) sexta-feira, sábados e vésperas de feriado, até às 4h do dia seguinte.

III – Casas noturnas:

a) de domingo à quinta-feira, até às 2h do dia seguinte;

b) sexta-feira, sábados e vésperas de feriado, até às 5h do dia seguinte.

IV – Clubes:

a) de domingo à quinta-feira, até às 2h do dia seguinte;

b) sexta-feira, sábados e vésperas de feriado, até às 5h do dia seguinte.



V – Barracas e carrinhos de lanches:

a) de domingo à quinta-feira, até às 2h do dia seguinte;

b) sexta-feira, sábados e vésperas de feriado, até às 6h do dia seguinte.

Art. 2º Os estabelecimentos do comércio em geral poderão funcionar até o horário das 20h.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, em 4 de janeiro de 2022.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal

Publicação – Publicado e registrado nos lugares de costume, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 299B-17EF-D5F1-86FF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HELITON SCHEIDT DO VALLE (CPF 026.XXX.XXX-08) em 04/01/2022 22:27:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JERÔNIMO DE ALMEIDA (CPF 056.XXX.XXX-69) em 05/01/2022 15:43:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itarare.1doc.com.br/verificacao/299B-17EF-D5F1-86FF>